

Deverão ser observadas as
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS e quantidades
estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a
compatibilidade entre o
produto cotado e o solicitado,
para a formulação das
propostas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2023/0003017-4
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º 014/2023, publicada no DOC/SP n.º 86, de 26/04/2023, páginas 147 e 148, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 29/09/2023 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.

1.2. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 29/09/2023, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.

2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Análise Econômico – Financeira;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



- ANEXO IV – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria técnica
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços
ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato;

- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: hspmcjl@hspm.sp.gov.br.
- 2.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, **acompanhado por servidor designado para esse fim**.
- 2.6. A vistoria prévia será realizada de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 15hs.
- 2.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 2.8. Os agendamentos poderão ser feitos através do e-mail lucasribeiro@hspm.sp.gov.br.
- 2.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Ao final da visita a empresa deverá preencher o **Anexo V – Declaração de Visita Técnica** e colher a assinatura do responsável do Hospital por acompanhar.
- 2.10. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria, no dia do certame, deverá ser apresentado o **Anexo VI – Declaração de Não Visita Técnica**, através desta a licitante declaração, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.
- 2.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.12. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referência integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste

Esther Nunez



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



editais e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.6. Cujas falências ou insolvências civis tenham sido decretadas;

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

Esther Nunez



- 4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br, pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**
- 4.1.2. O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
- 5.3. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais

Esther Nuvad



decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.
- 6.7.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10.** As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
 - 6.10.1.** Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
 - 6.10.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.10.3.** Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no

Esther Nunez



caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.

- 6.10.4.** Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;
- 6.10.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.11.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.12.** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

- 7.1.** Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado

Esther Nunez



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



no registro.

- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Esther Nuvad



7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.

7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.

8. DO MODO DE DISPUTA

- 8.1.** O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- 9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,
- 9.2.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,

Esther Nuvad



verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

- 12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



- 12.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- 12.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- 12.2.7.** A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.
- 12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.3.2.** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5.** A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

Esther Nunez



- 12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPASNET**:
- 12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
- 12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.
- 12.3.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:
- 12.3.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.3.15. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
- 12.3.16. Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

Esther Nunez



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



- 12.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 12.4.1.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
 - 12.4.2.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis como objeto da licitação;
 - 12.4.3.** Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Mecânico;
 - 12.4.4.** Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
 - 12.4.5.** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.
- 12.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 12.4.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
 - 12.4.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;
 - 12.4.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
 - 12.4.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
 - 12.4.6.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do

Esther Nunez



valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.

- 12.4.7.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - Balanco Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
 - Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 12.4.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- 12.4.9.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se o licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 12.4.9.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.
- 12.4.9.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.4.9.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 12.5. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**
- 12.5.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**
- 12.6.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em)

Esther Nunez



declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

- 12.6.1. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.6.2. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 13.6. Os recursos terão efeito suspensivo;

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;
- 14.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;
- 14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do

Esther Nunez



objeto licitado;

15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

15.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

15.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação n.º **02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.**

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO VII.**

16.2. Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

16.2.1. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocará" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1. A forma e prazo de entrega/execução está estabelecido no Anexo I deste Edital, cujo prazo começa a contar a contar no 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do termo de contrato.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

18.2. De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

18.2.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 18.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

19. PENALIDADES



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



- 19.1.** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.
- 19.1.1.** Advertência escrita;
- 19.1.2.** Multa:
- 19.2.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 19.7**;
- 19.3.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 19.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 19.4.** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;
- 19.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 19.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 19.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 19.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 19.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Esther Nunez



19.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

19.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

20.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;

20.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;

20.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

20.5. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

20.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

20.7. A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

20.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

20.9. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.10. A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

20.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HSPM** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



- 20.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **HSPM**;
- 20.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 20.17.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;
- 20.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;
- 20.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 20.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- 20.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

Esther Vieira Murad Neves de Brito
HSPM



ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das instalações, dos equipamentos e redes de ar condicionado do Hospital do Servidor Público Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Manutenção preventiva e corretiva, Chillers da marca Carrier, tubulações e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	SERVIÇO	01
02	Manutenção preventiva e corretiva, em Fan Coils da marca Carrier, Dutos de ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	SERVIÇO	01
03	Manutenção preventiva e corretiva, em Fancoletes da marca Carrier, Dutos de Ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	SERVIÇO	01
04	Manutenção preventiva e corretiva, em Cassetes, Splits, Piso Teto e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	SERVIÇO	01
05	Manutenção preventiva e corretiva, em Grelhas, Difusores, Dutos de Ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	SERVIÇO	01
06	Manutenção preventiva e corretiva, em bombas, válvulas e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	SERVIÇO	01

Deverão ser observadas as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e quantidades estipuladas no **EDITAL**.
Objetivando verificar a compatibilidade entre o produto cotado e o solicitado, para a formulação das propostas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A RDC 50 que trata do Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), preconiza os requisitos mínimos para o funcionamento de diversos setores dentro de um EAS, onde caso não haja o cumprimento destes requisitos, tal estabelecimento está irregular junto as normativas vigentes e os setores não poderão operar até a devida regularização.
- 2.2. Atualmente o sistema de refrigeração por água gelada do Hospital do Servidor Público Municipal atende ao 5º, 6º 7º e 8º andar, respectivamente aos setores de Laboratório de Análises Clínicas, UTI's, Central de Material e Esterilização, Centro Obstétrico e Centro Cirúrgico, setores este de vital importância ao atendimento assistencial.
- 2.3. Ainda, a presente contratação visa à higienização dos dutos de ar que alimentam os setores, trazendo assim uma maior segurança e confiabilidade ao ambiente, por fornecer um ar compatível com o preconizado nas normativas vigentes em especial a NBR 16401-3 e NBR

Esther Nunez



7256. A manutenção também visa manter sempre um ambiente com temperatura controlada e salubre a equipe assistencial e a diminuição e eventual eliminação dos focos de vazamentos do sistema como um todo.

- 2.4. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistema de refrigeração por água gelada, para garantir sempre o perfeito funcionamento do sistema como um todo, garantir a perfeita climatização dos ambientes controlados e garantir que o Hospital esteja de acordo com as normativas vigentes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução mais adequada e viável para o Hospital é a da elaboração de um contrato de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de refrigeração central por água gelada, visando manter o sistema em perfeito funcionamento garantindo assim a estabilidade de temperaturas nos setores os quais são alimentados por tal sistema. Ainda, visa-se manter o Hospital dentro dos parâmetros preconizados pela RDC 50, a qual trata do Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

- 4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.1.2. O **prazo inicial de vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, contados a partir do envio da Ordem de Início, podendo ser prorrogável nas hipóteses legais;
- 4.1.3. Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado;

4.2. Sustentabilidade

- 4.2.1. Além dos impactos ambientais pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, a empresa deverá atender os seguintes requisitos:
- 4.2.2. As partes, peças ou componentes a serem fornecido após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 4.2.3. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. Garantia da Contratação

- 4.3.1. Os serviços prestados terão **garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;
- 4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.
- 4.3.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figuram como Anexo I – Especificações Técnicas da Solução.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- 5.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;
- 5.2. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes;
- 5.3. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos serviços e envio da NF do referido período;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6.2. A **CONTRATADA**, sempre que necessário ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá proceder aos reparos ou consertos que se fizerem necessários na rede e nos equipamentos da instalação de ar-condicionado da **CONTRATANTE**;
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de preventiva durante o expediente normal nos dias úteis, dentro do horário contido no Item 7.3 deste documento, salvo outros períodos previamente acordados com a **CONTRATANTE**;
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços. A **CONTRATADA** deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção;
- 6.5. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e com identificação durante todo o período de permanência no Hospital. Caso seja necessário a entrada de veículo nas dependências do Hospital, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** com 02 (dois) dias de antecedência, informando os dados do veículo (modelo, cor e placa) e dos técnicos que irão realizar os serviços;
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aquelas referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços, pertencendo este ao quadro de funcionários da mesma;
- 6.8. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6.9. A **CONTRATADA** irá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços elencados neste documento;
- 6.10. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços;

Esther Nunez



- 6.12. A CONTRATADA deverá fornecer telefones/e-mails, atualizando-os sempre que necessário, para contato de abertura de chamados e para emergências;
- 6.13. A CONTRATADA deverá atender prontamente em até 02 (duas) horas úteis após a abertura do chamado que receba da CONTRATANTE, executando os serviços necessários, por ela informado;
- 6.14. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de qualquer justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 6.15. A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramenta de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento necessário para seus funcionários executarem os serviços elencados neste documento;
- 6.16. Zelar pela fiel execução dos serviços contratados;
- 6.17. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico após cada atendimento, relatando as atividades desenvolvidas, troca de peças (se houver), status do equipamento e necessidade de peças (em caso de haver necessidade de troca futura de peças). O relatório deverá ser entregue na Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- 6.18. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com as normas ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normativas:
- **NBR – 7256** – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Requisitos para projeto e execução das instalações;
 - **Resolução RDC n.º 50 de 21 de fevereiro de 2002** – Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
 - **NBR – 16401-1** – Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários Parte 1: Projetos das instalações;
 - **NBR - 16401-2** – Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
 - **NBR – 16401-3** – Instalações de ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior;
 - **NBR – 15848** – Sistema de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar (QAI);
 - **NBR – 14679** – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
 - **NBR – 13971** – Sistema de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;
 - **NBR – 6401** – Instalações Centrais de Ar condicionado para conforto – Parâmetros Básicos de Projeto;
 - **RENABRAVA I** – Recomendação Normativa ABRAVA para Execução de Serviços de Limpeza e Higienização de Sistemas de Distribuição de Ar;
 - **RENABRAVA II** – Recomendação Normativa ABRAVA para Conforto e Qualidade do Ar Interior;
 - **Portaria GM/MS n.º 3.523 de 28 de agosto de 1998;**
 - **RESOLUÇÃO n.º 09 de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA;**

Esther M. ...



- 6.19. A CONTRATADA deverá preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme Lei Federal n.º 13.589/2018 de 04/01/2018, a NR 09 da ANVISA e a NBR 13.971;
- 6.20. A CONTRATADA deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica através do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- 6.21. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar-condicionado existente;
- 6.22. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais normais de consumo, conforme item 09 deste Termo de Referência. Entende-se como materiais de consumo, os materiais normalmente empregados em manutenções de sistemas de ar-condicionado. Esses materiais estão incluídos no escopo dos serviços a serem realizados;
- 6.23. No caso de eventuais fornecimentos de peças, decorrentes da manutenção corretiva e/ou preventiva (não inclusos no 7.7), ficarão a cargo da CONTRATADA os custos com aquisição ou substituição cujo valor seja menor ou igual a **25% DO VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO**;
- 6.24. Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídos na lista de materiais de consumo de manutenção, e que ultrapasse o limite estipulado no item 6.23, a CONTRATADA deverá apresentar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis o **ORCAMENTO** ficando claro que a aquisição por parte da CONTRATANTE se dará por meio de Processo Administrativo apartado do Termo de Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva. Neste caso, a CONTRATANTE fará a aquisição de acordo com a legislação que trata de Licitação Pública;
- 6.25. A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:
- Apoio Técnico / Administrativo:
 - 01 (um) Engenheiro Mecânico;
 - Equipe Técnica:
 - 01 (um) técnico Mecânico de refrigeração;
 - 01 (um) Auxiliar Técnico Mecânico;
 - Plantão:
 - 01 (um) Técnico Mecânico de refrigeração;

Nota: Tais exigências de profissional específico foram realizadas em conformidade com o disposto no Art. 12 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA.

- 6.26. Os técnicos da CONTRATADA, no momento de sua chegada ao Hospital, deverão se apresentar junto a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, andar térreo, para preenchimento do livro de controle de entrada/saída, onde deverão preencher o horário de entrada e saída do Hospital;
- 6.27. A CONTRATADA deverá manter arquivo técnico, contendo todas as informações do sistema, tais como projetos, descrições técnicas, memoriais, desenhos, plantas, cadastro de equipamentos, catálogos, etc. O arquivo técnico será propriedade da CONTRATANTE e poderá ser solicitada sua apresentação a qualquer momento;
- 6.28. O Engenheiro ou Tecnólogo deverá assinar todos os documentos técnicos emitidos pela CONTRATADA, inclusive os relatórios de manutenção;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



7.1. Descrição dos serviços

7.1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, nos equipamentos relacionados no **Anexo I** deste objeto, com o fornecimento de peças necessárias ao perfeito funcionamento das mesmas.

7.1.2. Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela CONTRATADA consistirão em:

7.2. Plano de trabalho

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 20 (vinte) dias após o envio da Ordem de Início, um Plano de Trabalho detalhado que envolva todos os serviços a serem executados e sua periodicidade;

7.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os serviços elencados no Item 08, do presente descritivo;

7.2.3. Os serviços serão executados de forma técnica e periódica, de forma a atender toda demanda da CONTRATANTE, em horários e datas estabelecidos no PMOC, elaborado pela CONTRATADA;

7.2.4. As programações e horários de execução dos serviços de manutenção poderão ser revistos em função das necessidades ou de eventos não previstos, se ônus a CONTRATANTE;

7.2.5. Caso algumas das atividades possam vir a causar transtornos ao andamento dos serviços assistenciais no Hospital, a CONTRATADA deverá mediante prévia anuência da fiscalização da CONTRATANTE, reprogramá-lo para o período livre mais próximo a data original, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.2.6. Caso seja necessário paralisar o funcionamento de algum setor ou equipamento específico, para a execução das atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE o respectivo setor ou equipamento, para que as devidas providências possam ser tomadas. Em caso de equipamentos, a guarda e zelo dos equipamentos é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.3. Manutenção Preventiva

7.3.1. A realização dos serviços deverão ocorrer no horário das 07:00 às 17:00 de segunda a sexta;

7.3.2. BOMBAS DE ÁGUA

a) **Semanalmente:** Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas e no relatório mensal:

➤ Operação do Sistema de acordo com as instruções do fabricante;

➤ Verificação de:

- ✓ Limpeza geral e de filtros;
- ✓ Gaxetas;
- ✓ Rolamentos do Conjunto Motor-Bomba;
- ✓ Estado dos Mangotes;
- ✓ Registros Hidráulicos;
- ✓ Pintura;
- ✓ Oxidação;



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



- ✓ Pressão de sucção e recalque;
- ✓ Óleo da Bomba, completar ou substituir quando necessário;
- ✓ Filtro de Água;
- ✓ Vibrações e Ruídos Anormais;
- ✓ Acoplamentos;
- ✓ Conexão de aterramento;
- ✓ Tensão e Corrente de Alimentação;
- ✓ Funcionamento das Botoeiras de Comando;
- ✓ Contatos das Chaves Magnéticas e Contatores Auxiliares;
- ✓ Lâmpadas de Sinalização;
- ✓ Lubrificação dos Rolamentos (motor e bombas);
- ✓ Isolamento dos Motores;
- ✓ Alinhamento Motor / Bomba;
- ✓ Acoplamento entre Motor / Bomba
- ✓ Operação do Sistema como um Todo;
- ✓ Vazamentos;

b) Mensalmente: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva e no relatório Mensal:

- Reaperto dos parafusos de fixação dos mancais e suporte;
- Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- Verificação dos ajustes dos relés de sobrecarga dos motores;
- Limpeza das bandejas e drenos;
- Verificação do Contato dos Fios, Cabos e Todos os Terminais de Conexões;
- Limpeza dos Motores e Bombas;
- Lubrificação dos Rolamentos, do Motor e Bombas;
- Verificação de Todos os Componentes dos Motores e bombas, quanto ao Índice de Corrosão;
- Estado dos Mangotes/Flexíveis;
- Vibração e Ruídos Anormais;

Esther Nunez

- Acoplamentos;
- Conexão de Aterramento;
- Tensão e Corrente entre Fases
- Funcionamento das Botoeiras de Comando;
- Contato de Chaves magnéticas e Contatores Auxiliares;
- Medida de Isolamento do Motor;
- Situação das Conexões em Geral;
- Verificação Alinhamento Motor/Bomba;
- Verificação/Correção da Vedação do Selo Mecânico;

7.3.3. Fan Coil e Cassetes

a) Semanalmente: Verificar, corrigir e/ou calibrar quando necessário, registrando em planilhas específicas e no relatório mensal:

- Operação do Sistema de Acordo com as Instruções do Fabricante;
- Verificação de:
 - ✓ Limpeza;
 - ✓ Sistema de Drenagem;
 - ✓ Temperatura ambiente;
 - ✓ Atuação dos Sensores de Temperatura;
 - ✓ Comando Remoto;
 - ✓ Filtro de Ar;
 - ✓ Filtro de Água;
 - ✓ Aletas Amassadas e Obstruções;
 - ✓ Nivelamento do Condicionador;
 - ✓ Interligação com Dutos de Ar;
 - ✓ Mangueira do Dreno;
 - ✓ Termostato;
 - ✓ Turbina;
 - ✓ Eixo do Motor;
 - ✓ Modulação das Válvulas;





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



- ✓ Estado das Serpentinhas;
- ✓ Estado e Tensão das Correias, substituir se necessário;
- ✓ Temperatura de Entrada e Saída da Água Gelada;
- ✓ Temperatura do Ar na Entrada da Serpentina;
- ✓ Temperatura do Ar na Saída da Máquina;
- ✓ Vibrações e Ruídos Anormais;
- ✓ Renovação do Ar;
- ✓ Vazamentos;
- ✓ Tensão e Corrente Entre Fases;
- ✓ Alinhamento das Polias;
- ✓ Operação e Controle das Chaves Magnéticas;
- ✓ Sequência de Partida;
- ✓ Limpeza em Geral;
- ✓ Conexões e Terminais;
- ✓ Vedação das tampas laterais e frontais;
- ✓ Dispositivos de Segurança;
- ✓ Demais Itens que se Fizerem Necessários;
- ✓ Verificação do funcionamento do Controle Remoto/Termostatos dos Cassetes e comunicação com o aparelho, corrigindo qualquer falha de comunicação;

b) Mensalmente: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva e no relatório Mensal:

- Temperatura Ambiente;
- Regulagem dos Sensores de Temperatura;
- Tensão e Corrente de Alimentação;
- Operação dos Controles das Chaves Magnéticas;
- Estados das Serpentinhas;
- Estado e Tensão das Correias;
- Vibrações e Ruídos Anormais;
- Vazamentos;

Esther Nunez



- Alinhamento das Polias;
- Corrente e Tensão entre Fases;
- Sequência de Partida;
- Limpeza dos Filtros;
- Limpeza em Geral;
- Reaperto de Conexões e Parafusos de Fixação;
- Verificação e Correção de qualquer agente que possa prejudicar a troca térmica;
- Verificar e corrigir a existência de sujeira externa/interna, danos e corrosão;
- Verificar e substituir (se necessário), rolamentos e mancais;

7.3.4. Fancolete

a) Semanalmente: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas e no relatório mensal:

- Verificar e corrigir a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica;
- Limpeza de filtro de Ar;
- Verificação e correção de ruídos anormais e/ou vibrações;
- Verificação e correção de vazamentos de ar internos e/ou externos;
- Verificação e correção de vazamentos de água;
- Verificação de sujeiras externas e/ou internas, danos ou corrosão, com a devida correção;
- Limpeza do filtro de água;
- Limpeza da serpentina;
- Verificação de rolamentos do motor ventilador;

b) Mensalmente: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva e no relatório Mensal:

- Verificar e corrigir a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica;
- Limpeza de filtro de Ar;
- Verificação e correção de ruídos anormais e/ou vibrações;
- Verificação e correção de vazamentos de ar internos e/ou externos;
- Verificação e correção de vazamentos de água;

Esther Nuvad

- Verificação de sujeiras externas e/ou internas, danos ou corrosão, com a devida correção;
- Limpeza e correção do sistema de drenagem;
- Limpeza do filtro de água;
- Verificação da vedação da tampa do filtro de ar, com a devida correção caso necessário;
- Limpeza da serpentina;
- Verificação de rolamentos do motor ventilador;
- Verificação do funcionamento e calibração do termostato e válvula de água gelada;
- Verificação do funcionamento do Controle Remoto e Termostatos dos Cassetes e comunicação com o aparelho, corrigindo qualquer falha de comunicação;

7.3.5. Split e Piso Teto – Evaporador e Condensador

a) Semanalmente: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas e no relatório mensal:

- Sujeira, Danos e/ou Corrosão;
- Limpeza do filtro de ar;
- Vedação dos painéis do Gabinete do Aparelho;
- Ruídos e Vibrações Anormais;
- Limpeza do Dreno e Bandeja de Condensado;
- Vazamento de Fluido Refrigerante;
- Parafusos, Fixações e Componentes;
- Limpeza das Serpentinhas;
- Protetores e isolamentos térmicos;
- Funcionamento do Controle Remoto/Termostatos;

b) Mensalmente: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva e no relatório Mensal:

- Sujeira, Danos e/ou Corrosão;
- Limpeza do filtro de ar;
- Vedação dos painéis do Gabinete do Aparelho;
- Ruídos e Vibrações Anormais;
- Limpeza do Dreno e Bandeja de Condensado;

Esther M. ...



- Vazamento de Fluido Refrigerante;
- Instalação Elétrica;
- Parafusos, Fixações e Componentes;
- Limpeza das Serpentinhas;
- Protetores e isolamentos térmicos;
- Funcionamento do Controle Remoto;
- Fixação e Amortecedores de Vibração do Motor Ventilador e Compressor;
- Capacitor do Motor Ventilador e Compressor;

7.3.6. Unidade de Resfriamento (Chiller)

a) Semanalmente: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas e no relatório mensal:

- Operação do Sistema de Acordo com as Instruções do Fabricante;
- Verificação de:
 - ✓ Limpeza;
 - ✓ Temperatura ambiente;
 - ✓ Regulagens dos Sensores de Temperatura;
 - ✓ Tensão e Corrente de Alimentação entre Fases do(s) Motor(es) dos Compressores e do(s) Motor(ES) dos Ventiladores do Condensador;
 - ✓ Estado das Serpentinhas;
 - ✓ Vibração dos Compressores;
 - ✓ Válvulas de Serviço;
 - ✓ Válvulas Solenoides;
 - ✓ Válvulas de Expansão;
 - ✓ Intertravamento;
 - ✓ Filtros Secadores;
 - ✓ Pressostatos;
 - ✓ Termostatos;
 - ✓ Manômetros;
 - ✓ Termômetros;
 - ✓ Pressão do Óleo;

Esther Nunez



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



- ✓ Pressão de Secção dos Compressores;
- ✓ Ajustes nas Conexões de Alimentação;
- ✓ Ajustes dos Relés de Proteção;
- ✓ Pontos de Ferrugem;
- ✓ Botoeiras de Comando;
- ✓ Sequência de Partida;
- ✓ Pressostato do Óleo;
- ✓ Vazamento de Gás Refrigerante;
- ✓ Nível e Vazamento de Óleo dos Compressores;
- ✓ Vibrações nas Linhas de Refrigerante;
- ✓ Ruídos ou Vibrações Anormais;
- ✓ Pressão da Bomba de Óleo;
- ✓ Limpeza Geral;

b) Mensalmente: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva e no relatório Mensal:

- Medição da Temperatura Ambiente;
- Regulagem dos Sensores de Temperatura;
- Medição da Tensão e Corrente de Alimentação, entre e em cada fase, do(s) Motor(es) dos Compressores e do(s) Motor(es) do Ventilador do Condensador;
- Ajustes nas Conexões de Alimentação;
- Ajustes dos Relés de Proteção;
- Testes da Sequência de Partida;
- Testes e Ajustes dos Pressostatos de Alta e Baixa;
- Manutenção dos Filtros Secadores;
- Aperto do Suporte do Motor do Ventilador;
- Operação da Válvula de Expansão e Bulbo do Capilar;
- Operação das Chaves Magnéticas;
- Situação dos Filtros de Sucção;
- Limpeza em Geral;

Esther Nuvad

- Lubrificação dos Mancais do Motor do Ventilador;
- Reaperto em Geral de todos os Conectores e Terminais de Ligações;
- Retirar Amostra do Óleo para Análise;
- Eliminação de Focos de Ferrugem;
- Verificar Situação do Gás Refrigerante;
- Isolamento do(s) Motor(es);
- Isolamento das Tubulações;
- Registro das Informações Contidas nos Equipamentos/Instrumentos de Medição;
- Substituição de óleo dos Compressores (quando for o caso);
- Estanqueidade e estado de conservação dos registros;
- Fixação e Isolamento do bulbo da válvula de expansão;

7.3.7. Rede Tubulação de Água Gelada

a) Semanalmente: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas e no relatório mensal:

- Vazamentos;
- Funcionamento das válvulas;
- Elementos Filtrantes;
- Isolação Térmica;

b) Mensalmente: A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva e no relatório Mensal:

- Vazamentos;
- Funcionamento das válvulas;
- Elementos Filtrantes;
- Isolação Térmica;
- Análise da água e corrigir tratamento, se necessário;

Nota: A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento e os insumos necessários para a análise e tratamento da água.

7.3.8. Painel Elétrico das Bombas e das Unidades Resfriadoras

a) Semanalmente: Verificar e corrigir quando necessário, registrando em planilhas específicas e no relatório mensal:

- Tensão e Corrente de Alimentação e Saída;





- Ajuste nas Conexões de Alimentação;
- Ajuste dos Relés de Proteção;
- Ajuste dos Contatores;
- Verificação de Existência de Pontos de Ferrugem, eliminação se houver;
- Verificação do Funcionamento das Botoeiras de Comando;
- Teste da Sequência de Partida;
- Limpeza das Conexões e Equipamentos;

7.3.9. Grelhas e Difusores

a) **Mensalmente:** A verificação dos itens abaixo e outros, deverão ser registrados em planilha específica de acordo com o Plano e Cronograma de Manutenção Preventiva e no relatório Mensal:

- Limpeza de Grelhas e Difusores de Ar;
- Limpeza Externa de dutos aparentes;
- Verificação de presença de água/umidade no interior e exterior dos dutos e acessórios, bem como correção da causa;
- Danos e Corrosão, corrigir se necessário;

7.3.10. Limpeza dos Dutos

- Deverá ser feita **anualmente** a limpeza e higienização da rede de dutos de ar-condicionado e ventilação, através de robotização por escovação e descontaminação através de produtos de base não aquosa;
- O serviço tem por objetivo garantir a qualidade do ar nos ambientes climatizados os quais são considerados de alto risco (UTI's, Centro Cirúrgico e Laboratório de Análises), tendo como referência as normas abaixo:
 - ✓ NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
 - ✓ NBR 14.679:2012 – Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização;
 - ✓ NBR 15.848:2010 – Sistemas de Ar-Condicionado e Ventilação – Procedimentos e Requisitos Relativos às Atividades de Construção, Reformas, Operação e Manutenção das Instalações que Afetam a Qualidade do Ar Interior (QAI);
 - ✓ Portaria n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 e Resolução RE n.º 176, de 24 de outubro de 2000 da ANVISA;
 - ✓ Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE n.º 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;

Esther Nunez



- ✓ Portaria n.º 3.214 de 1978 do TEM – Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
 - ✓ NR 7: Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
 - ✓ NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - ✓ Resolução n.º 218 de 28 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;
- Após a escovação, a sujeira deve ser removida por aspiração, com filtro absoluto conforme HEPA, com eficiência mínima de 99.97% para partículas de até 0,3 µm;
 - Todos os difusores e grelhas, inclusive *dampers* de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior deverão ser vedados durante a operação;
 - Após a limpeza dos dutos, deverá ser proporcionada a sanitização do sistema, através de produtos de base não aquosa, aprovados pelo Ministério da Saúde;
 - Os agentes químicos usados não devem provocar danos ou corrosão potencial na rede de dutos, e não devem interferir nas propriedades do revestimento externo usado nas redes de dutos, ou instalações elétricas ou qualquer outro bem do Edifício;
 - Os produtos químicos não devem conter substâncias químicas consideradas poluentes de interiores, tais como cloro, formaldeído e acetaldeído;
 - A **CONTRATADA** deverá realizar as aberturas necessárias para permitir a limpeza interna de 100% da rede de dutos;
 - Após a limpeza, deverão ser adequadamente fechadas e vedadas, restabelecendo a integridade e estanqueidade original do duto;
 - A limpeza deverá ser gravada em disco de formato DVD, mostrando a situação do interior dos dutos durante e após a limpeza, com a identificação das aberturas necessárias;
 - Os serviços deverão ser realizados durante finais de semana, uma vez que se tratam de locais críticos com funcionamento reduzido durante os fins de semana, sendo devidamente pré-agendado a data com a CONTRATANTE;
 - Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o relatório dos serviços executados, o vídeo e arquivos fotográficos com a devida identificação dos ambientes;
 - Caso necessário, o mobiliário do local deverá ser protegido com material adequado para sua proteção, sendo esta responsabilidade da CONTRATADA;
 - A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido através do CREA;

7.4. Manutenção Corretiva

- 7.4.1.** Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas da CONTRATANTE, para conserto dos equipamentos, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas ou e-mail. O comparecimento do técnico não poderá ultrapassar o

Esther Nunez



período de 02 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE. O atendimento ocorrerá no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta, havendo disponibilidade de plantão noturno e aos finais de semana;

- 7.4.2. Para tal a CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail de contato de emergência. Para chamadas de emergência a CONTRATADA deverá enviar técnicos munidos de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço em até 02 (duas) horas após a abertura do chamado;
- 7.4.3. Para cada intervenção, deverá ser emitido relatório ou Ordem de Serviço, contendo no mínimo, o horário de abertura do chamado, o horário de atendimento do técnico, descrição dos problemas, descrição das atividades realizadas, nome e assinatura do técnico responsável e data;
- 7.4.4. Dada à necessidade de condenação componente no qual o custo ultrapasse os 25% do valor contratual a mesma deverá ser atestada por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito e atestar a inviabilidade do reparo de tal peça, do sistema e/ou componente.

7.5. Calibrações

- 7.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar de forma anual a calibração de, Manômetros, Termômetros, Pressostatos, Termostatos, Válvulas e todos os componentes necessário para o sistema de refrigeração. Após a calibração, deverá ser fixado uma etiqueta de identificação contendo o Nome do técnico, data da realização da calibração e a data da próxima calibração. A CONTRATADA deverá emitir o Certificado de Calibração dos equipamentos que deverão ser entregues na Engenharia Clínica do Hospital.

7.6. Relatório Técnico das Condições Atuais

- 7.6.1. Nos primeiros 90 (noventa) dias contados a partir do envio da Ordem de Início, a CONTRATADA deverá efetuar o completo levantamento das atuais condições de funcionamento do sistema de refrigeração;
- 7.6.2. Caso seja necessário paralisar o funcionamento de algum dos equipamentos ou setores do Hospital para a realização do levantamento, a CONTRATADA somente poderá efetuar tal paralisação com a anuência da CONTRATANTE. Para equipamentos, a proteção e zelo é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.6.3. Caberá a CONTRATADA durante os levantamentos ou quando fiscalizado, realizar as regulagens /calibrações dos equipamentos, em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos sistemas e com as exigências das normas vigentes;
- 7.6.4. Concluídos os levantamentos, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Técnico das Condições Atuais do sistema, apontando as falhas constatadas, os componentes a serem substituídos, as possíveis causas dos problemas identificados e quais as consequências de não providenciar a ação corretiva devida;
- 7.6.5. O relatório deverá contemplar o atendimento as exigências das Normas Técnicas (ABNT) e Regulamentadoras (Ministério do Trabalho e Emprego) pertinentes à execução do serviço, bem como legislações da ANVISA;
- 7.6.6. Junto ao Relatório das Condições Atuais do sistema, a CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal indicado pela CONTRATANTE, lista dos componentes que deverão ser substituídos, com especificação técnica detalhada de cada item e seus respectivos valores;

7.7. Itens de Consumo



7.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo, necessários para manutenção preventiva de sistemas de ar-condicionado, tais como:

- Material Isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe, isolamento térmico, etc...);
- Fita de Alumínio;
- Graxa;
- WD 40;
- Spray limpa contato;
- Spray protetor anticorrosivo;
- Sabão desengraxante;
- Andersil ou similar;
- Material de Pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, água raz, etc.), para pintura de equipamentos e tubulações;
- Cola;
- Fluido Refrigerante;
- Silicone para Vedação;
- Espuma em fita para Vedação;
- Óleo Lubrificante;
- Spray antibactericida;
- Filtros e elementos filtrantes;
- Produtos para tratamento de água;
- Lâminas para serra;
- Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano, estopa, detergente, desinfetante, etc.);
- Divoplac ou similar;
- Vaselina;
- Estearina ou similar;
- Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários;
- Ferramentas em geral (chaves, furadeiras, serras, parafusos, pregos, porcas, arruelas, etc.);
- Pilhas, baterias, fontes de energia;
- Acessórios em geral que forem necessários para pleno funcionamento do equipamento;
- Componentes elétricos em geral (contadoras, relés em geral, etc.);
- Termostatos e Pressostatos;
- Válvulas de fluxo e solenoides;
- Equipamento e Insumos para análise e tratamento da água;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Rotinas de fiscalização contratual



- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato;
- 8.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.2. Medições**
- 8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços **avaliados A CONTENTO** ou **NÃO A CONTENTO**;
- 8.2.2. Avaliação “**A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;
- 8.2.3. Avaliação “**NÃO A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;
- 8.2.4. **Nota:** Na condição de “**NÃO A CONTENTO**”, a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se é pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente a manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.
- 8.2.5. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.
- 8.3. Fiscalização**
- 8.3.1. A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram;
- 8.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;
- 8.3.3. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE** e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

Esther Nwada



8.4. Da Liquidação

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. A liquidação se dará de forma mensal, com base nas medições dos serviços realizados sendo eles manutenções preventivas e corretivas (havendo ou não), no referido período. Caso hajam medições não a contento a referida parcela será deduzida do pagamento;

8.5. Do prazo de pagamento

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a realização do serviço e a entrega dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

8.6. Da forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8.7. Comunicação entre as partes

8.7.1. Caberá a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.7.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

8.8. Equipes

8.8.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles;

8.8.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

8.9. Uniforme/EPI



8.9.1. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

8.9.2. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR6, inclusive para a limpeza e higiene local;

8.9.3. Quando do início do contrato de prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar-se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes;

8.9.4. Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pelo Serviço Técnico de Compras, que constará do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. Os proponentes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no edital:

- 11.2.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- 11.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis como objeto da licitação;
- 11.2.3. Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Mecânico;
- 11.2.4. Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- 11.2.5. As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original para conferência.

Esther Nunez



LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital do Servidor Público Municipal

Rua Castro Alves, n.º 60 – Aclimação – São Paulo – SP

Fone: (11) 3397 – 7700

Quadro I – Distribuição dos Equipamentos

Centro Obstétrico - 8º Andar				
Local	Quantidade de Difusores de Ar	Dimensões [mm]	Quantidade de Grelhas	Dimensões [mm]
Almoxarifado	1	350x350	1	350x550
Consultório	2	300x300	1	250x250
Copa	1	500x500	-	-
Quarto 1	1	500x500	1	450x450
Quarto 2	1	500x500	1	450x450
Quarto 3	1	500x500	1	450x450
Corredor - Enfermaria	2	350x350	-	-
RPA	1	500x500	1	450x450
Sala 1	1	500x500	1	450x450
Sala 2	1	500x500	1	450x450
Sala 3	1	500x500	1	450x450
Corredor - Salas Cirúrgicas	2	350x350	1	350x550

Centro Obstétrico - 8º Andar					
Sala Técnica de Ar Condicionado					
Air Handler / Fan Coil	Marca: Carrier	Modelo: Vortex 39V	Módulos:	Ventilador	Modelo: 39V10V - 10TR
				Trocador	Modelo: 39V10T - 10TR
				Damper	Modelo: 39V10D - 10TR

CME - 7º Andar			
Local	Tipo Ventilação	Quantidade	Marca
Expurgo	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier

Esther Nunez



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



Recebimento de Material para Esterilização	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier
	Split	1	Hitachi
Recebimento de Material Esterilizado	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier

UTI - 7º Andar				
Local	Tipo Ventilação	Quantidade	Marca	
Conforto Médico	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
Administração	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
Conforto Médico - Corredor UTI	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
Enfermaria 1 (Leitos 1 a 4)	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
Enfermaria 2 (Leitos 5 a 8)	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
Enfermaria 3 (Leitos 9 a 12)	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
Posto de Enfermagem	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
Prescrição Médica	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	
Local	Quantidade de Difusores	Dimensões [mm]	Quantidade de Grelhas	Dimensões [mm]
Enfermaria 4 (Isolamento)	1	400x400	1	250x200

Centro Cirúrgico - 7º Andar				
Local	Quantidade de Difusores de Ar	Dimensões [mm]	Quantidade de Grelhas	Dimensões [mm]
RPA	8	400x400	8	450x450
Sala 01	2	450x450	2	450x450
Sala 02	2	450x450	2	450x450
Sala 03	2	450x450	2	450x450
Sala 04	2	450x450	2	450x450
Sala 05	2	450x450	1	650x450

Esther Nwada



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



Sala 06	2	450x450	1	650x450
Sala 07	2	450x450	2	450x450
Sala 08	2	450x450	2	450x450
Sala 09	2	450x450	2	450x450
Sala 10	2	450x450	2	450x450

7º Andar					
Sala Técnica de Ar Condicionado					
Air Handler / Fan Coil	Marca: Carrier	Modelo: Vortex Pró	Módulos:	Ventilador	Modelo: 39V15V - 15TR
				Trocador	Modelo: 39V15T - 15TR
				Damper	Modelo: 39V15D - 15TR
				Filtração Absoluta	Modelo: 39V15H - 15TR
Air Handler / Fan Coil	Marca: Carrier	Modelo: Vortex Pró	Módulos:	Ventilador	Modelo: 39V15V - 15TR
				Trocador	Modelo: 39V15T - 15TR
				Damper	Modelo: 39V15D - 15TR
				Filtração Absoluta	Modelo: 39V15H - 15TR

Pré-Operatório - 7º Andar			
Tipo Ventilação		Quantidade	Marca
Fancolete		1	Carrier
Fancolete		1	Carrier
Quantidade de Difusores	Dimensão [mm]	Quantidade de Grelhas	Dimensão [mm]
2	400x400	2	450x450
		4	650x250

UTI - 6º Andar					
Local	Tipo Ventilação	Quantidade	Marca	Quantidade de Grelhas	Dimensões [mm]
Corredor	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	3	Carrier	-	-
Conforto Médico	Split	2	Carrier	2	240x140
Sala de Equipamentos	Split	1	Carrier	1	240x140
Posto de Enfermagem	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
Prescrição	Split	1	Carrier	1	240x140
Posto de Enfermagem	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
Posto de Enfermagem	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-

Esther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



UTI - 6º Andar				
Local	Quantidade de Difusores	Dimensões [mm]	Quantidade de Grelhas	Dimensões [mm]
Isolamento	1	400x400	1	450x450

UTI - 6º Andar				
Local	Tipo Ventilação		Quantidade	Marca
Enfermaria 3 (Leito 7 a 10)	Fancolete		2	Carrier
	Quantidade de Difusores	Dimensão [mm]	Quantidade de Grelhas	Dimensão [mm]
	4	400x400	2	235x650
Enfermaria 2 (Leito 5 e 6)	Tipo Ventilação		Quantidade	Marca
	Fancolete		1	Carrier
	Quantidade de Difusores	Dimensão [mm]	Quantidade de Grelhas	Dimensão [mm]
2	400x400	1	235x650	
Enfermaria 1 (Leitos 1 a 4)	Tipo Ventilação		Quantidade	Marca
	Fancolete		2	Carrier
	Quantidade de Difusores	Dimensão [mm]	Quantidade de Grelhas	Dimensão [mm]
4	400x400	2	235x650	

6º Andar					
Sala Técnica de Ar Condicionado					
Air Handler / Fan Coil	Marca: Carrier	Modelo: Vortex Pró	Módulos:	Trocador	Modelo: 39V02T - 02TR
				Trocador	Modelo: 39V02T - 02TR
				Filtragem Absoluta	Modelo: 39V02H - 02TR
Air Handler / Fan Coil	Marca: Carrier	Modelo: Vortex Pró	Módulos:	Trocador	Modelo: 39V02T - 02TR
				Trocador	Modelo: 39V02T - 02TR
				Filtragem Absoluta	Modelo: 39V02H - 02TR

Laboratório de Patologias Clínicas - 5º Andar					
Local	Tipo Ventilação	Quantidade	Marca	Grelha	Dimensões [mm]
Sala de Reunião	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
Almoxarifado	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
Coordenação	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	2	Carrier	-	-
Câmaras de Conservação	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
Parasitologia	Piso Teto – Aqua New Stylus	1	TRANE	1	140x250
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
Sala de Esterilização	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-

Esther M. Assad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



Sala de Lavagem e Autoclavação	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
Bacteriologia	Piso Teto – Aqua New Stylus	1	TRANE	1	140x250
	Piso Teto – Aqua New Stylus	1	TRANE	1	100x100
Análises Clínicas	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
	Fan Coil -Tipo Cassete Hidrônico 40 HK	1	Carrier	-	-
	Split	2	Carrier	-	-

Chiller 01 - Térreo					
Marca:	Carrier	Refrigerante:	R410	Ventiladores:	6
Modelo:	30RSA150386	Quantidade por Circuito	42 Kg	Tensão:	380 V
Nº Série:	2220B00502330				
Nº Serviço:	30RSA150386----A--	Circuitos:	A e B		
Compressor 1A			Compressor 1B		
Marca:	Danfoss	Marca:	Danfoss		
Modelo:	SH295A9ACE	Modelo:	SH295A9ACE		
Nº Série:	LA2504602687	Nº Série:	LA2504602661		
Refrigerante:	310A		Refrigerante:	310A	
Tensão:	380	V	Tensão:	380	V
PS	31.1 a 48.7	bar	PS	31.1 a 48.7	bar
TS Max	52 a 150	°C	TS Max	52 a 150	°C
TS Min	-35	°C	TS Min	-35	°C
Compressor 2A			Compressor 2B		
Marca:	Danfoss	Marca:	Danfoss		
Modelo:	SH295A9ACE	Modelo:	SH295A9ACE		
Nº Série:	LA2504602688	Nº Série:	LA2504602673		

Esther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



Refrigerante:	310A		Refrigerante:	310A	
Tensão:	380	V	Tensão:	380	V
PS	31.1 a 48.7	bar	PS	31.1 a 48.7	bar
TS Max	52 a 150	°C	TS Max	52 a 150	°C
TS Min	-35	°C	TS Min	-35	°C
Compressor 3A			Compressor 3B		
Marca:	Danfoss		Marca:	Danfoss	
Modelo:	SH295A9ACE		Modelo:	SH295A9ACE	
Nº Série:	LA2504602689		Nº Série:	LA2504602682	
Refrigerante:	310A		Refrigerante:	310A	
Tensão:	380	V	Tensão:	380	V
PS	31.1 a 48.7	bar	PS	31.1 a 48.7	bar
TS Max	52 a 150	°C	TS Max	52 a 150	°C
TS Min	-35	°C	TS Min	-35	°C

Chiller 02 - Térreo							
Marca:	Carrier		Refrigerante:	R410	Ventiladores:	6	
Modelo:	30RSA150386		Quantidade por Circuito	42 Kg	Tensão:	380	V
Nº Série:	2320B00502666						
Nº Serviço:	30RSA150386---- A--		Circuitos:	A e B			
Compressor 1A			Compressor 1B				
Marca:	Danfoss		Marca:	Danfoss			
Modelo:	SH295A9ACE		Modelo:	SH295A9ACE			
Nº Série:	LA2504602654		Nº Série:	LA2504602698			
Refrigerante:	310A		Refrigerante:	310A			
Tensão:	380	V	Tensão:	380	V		
PS	31.1 a 48.7	bar	PS	31.1 a 48.7	bar		
TS Max	52 a 150	°C	TS Max	52 a 150	°C		
TS Min	-35	°C	TS Min	-35	°C		
Compressor 2A			Compressor 2B				
Marca:	Danfoss		Marca:	Danfoss			
Modelo:	SH295A9ACE		Modelo:	SH295A9ACE			
Nº Série:	LA2504602652		Nº Série:	LA2504602704			
Refrigerante:	310A		Refrigerante:	310A			
Tensão:	380	V	Tensão:	380	V		

Esther Azevedo



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



PS	31.1 a 48.7	bar	PS	31.1 a 48.7	bar
TS Max	52 a 150	°C	TS Max	52 a 150	°C
TS Min	-35	°C	TS Min	-35	°C
Compressor 3A			Compressor 3B		
Marca:	Danfoss		Marca:	Danfoss	
Modelo:	SH295A9ACE		Modelo:	SH295A9ACE	
Nº Série:	LA2504602694		Nº Série:	LA2504602701	
Refrigerante:	310A		Refrigerante:	310A	
Tensão:	380	V	Tensão:	380	V
PS	31.1 a 48.7	bar	PS	31.1 a 48.7	bar
TS Max	52 a 150	°C	TS Max	52 a 150	°C
TS Min	-35	°C	TS Min	-35	°C

Bomba 01 - Térreo		
Marca:	WEG	
Modelo:	W22 Premium	
Nº Série:	1061186143	
Potência:	3	KW
Tensão:	220/380	V
Frequência:	60	Hz
Proteção	IP55	
Vazão:	35 a 110	m³/h
Altura:	19 a 53	m.c.a
Pressão Sem Vazão	55 m.c.a	
Rotação:	3500	RPM
Válvula 01 - Térreo		
Atuador SHL - ACTUA		
Modelo:	JYL - 10A/30S/AC220V/F05- 07/17/NC	
Voltagem:	220	V

Bomba 02 -Térreo		
Marca:	WEG	
Modelo:	W22 Premium	
Nº Série:	1061186144	
Potência:	3	KW
Tensão:	220/380	V
Frequência:	60	Hz
Proteção	IP55	
Vazão:	35 a 110	m³/h

Esther M. ...



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



Altura:	19 a 53	m.c.a
Pressão Sem Vazão		55 m.c.a
Rotação:	3500	RPM
Válvula 02 - Térreo		
Atuador SHL - ACTUA		
Modelo:	JYL - 10A/30S/AC220V/F05-07/17/NC	
Voltagem:	220	V

Esther Nwada



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2023/0003017-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ telefone: _____, e-mail _____ propõe fornecer à esta Administração, em estrito cumprimento ao previsto neste Termo de Referência em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor da Preventiva Mensal	Valor da Corretiva Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	01	SERVIÇO	Manutenção preventiva e corretiva, Chillers da marca Carrier, tubulações e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
02	01	SERVIÇO	Manutenção preventiva e corretiva, em Fan Coils da marca Carrier, Dutos de ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
03	01	SERVIÇO	Manutenção preventiva e corretiva, em Fancoletes da marca Carrier, Dutos de Ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
04	01	SERVIÇO	Manutenção preventiva e corretiva, em Cassetes, Splits, Piso Teto e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
05	01	SERVIÇO	Manutenção preventiva e corretiva, em Grelhas, Difusores, Dutos de Ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
06	01	SERVIÇO	Manutenção preventiva e corretiva, em bombas, válvulas e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor Global Total (somatório do valor total anual de cada item)						R\$	R\$

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes a execução de todos os serviços exigidos no Termo de Referência, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.

Esther M. Assad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições das legislações vigentes.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º _____

*CONTA CORRENTE N.º _____

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

***Preenchimento Obrigatório**

Esther Nwada



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA*

(Pregão Eletrônico n.º ___/2023)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

*** OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

*** APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**

Esther Nunez



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(Pregão Eletrônico n.º ___/2023)

AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A empresa....., com sede na
....., n.º, C.N.P.J. n.º
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do representante
legal/procurador

Nome Legível

R.G.:

Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser no **original**.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRONICO N.º. ___/2023 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2023/0003017-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, _____ representante do HSPM, atesto que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, através do Sr.(a) _____, CREA n.º _____ devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou cumprimento de todas as obrigações.

(local), _____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA

***Preenchimento obrigatório**

Esther M. ...



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRONICO N.º. ___/2023 - HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2023/0003017-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e redes de ar condicionado do Hospital do Servidor Público Municipal, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no **Edital do Pregão** _____ e seus **Anexos**, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF n.º:

RG n.º:

Esther M. ...



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º ____/2023

Termo ____/2023 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme processo n.º 6210.2022/0002357-5 – HSPM.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, _____, RG _____, CPF _____, e o SR. _____, RG _____, CPF _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP _____ telefone _____, e-mail: _____, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, firmar o presente Termo ____/2023 de Contrato, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificados no Pregão Eletrônico ____/2023 do processo n.º 6210.2022/0002357-5 – HSPM.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO					
Item	Descrição	Valor da Preventiva mensal	Valor da Corretiva mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Manutenção preventiva e corretiva, Chillers da marca Carrier, tubulações e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada	R\$	R\$	R\$	R\$
02	Manutenção preventiva e corretiva, em Fan Coils da marca Carrier, Dutos de ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de	R\$	R\$	R\$	R\$

Esther Nunez



	Refrigeração por água gelada.				
03	Manutenção preventiva e corretiva, em Fancoletes da marca Carrier, Dutos de Ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada	R\$	R\$	R\$	R\$
04	Manutenção preventiva e corretiva, em Cassetes, Splits, Piso Teto e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
05	Manutenção preventiva e corretiva, em Grelhas, Difusores, Dutos de Ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
06	Manutenção preventiva e corretiva, em bombas, válvulas e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 – A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE

3.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

3.2 – Decorrida a periodicidade de 12(doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE.

3.3 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A **Contratada**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

4.2 - A **Contratada**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

4.3- A Contratada, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e



aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

4.4 – A **Contratada** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **Contratante** o direito de retenção das remunerações devidas à **contratada**.

4.5 – Os funcionários da **Contratada** quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviço, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) próprios exigidos (NR6), se apresentado e obedecendo todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM.

4.6 – Em caso de acidente de trabalho a **Contratada** deverá se comprometer a emitir a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho e seguir as normas pertinentes.

4.7 – Será de responsabilidade da **Contratada**, o fornecimento de alimentação a seus funcionários.

4.8 - A **Contratada** deverá fornecer mão de obra e executar, às suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), acessórios, instrumentos, sem ônus à **Contratante**.

4.9 - A **Contratada** deverá fornecer todos os EPI's para a execução dos serviços.

4.10 - A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **Contratada**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **Contratada**, independentemente da supervisão dos serviços pela **Contratante**.

4.11 – A **Contratada** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário.

4.12. A **Contratada** deverá indicar o nome do Responsável Técnico para execução dos serviços, pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

4.13 - A **Contratada** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato, onde a GTEM será responsável pela Fiscalização dos serviços.

5.2 – Pagar a **Contratada** o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

5.3 - Informar à **Contratada** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

5.4 - Permitir o acesso dos prepostos da **Contratada**, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Pregão Eletrônico n.º 195/2023
Processo Eletrônico n.º 6210.2023/0003017-4



6.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), com parcelas mensais de R\$ _____ (_____), onerando a dotação _____, conforme Nota de Empenho n.º ____/2023, no valor de R\$ _____ (_____), até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços **avaliados A CONTENTO, NÃO A CONTENTO ou A CONTENTO COM DESCONTO.**

a) Avaliação “**A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência.

b) Avaliação “**NÃO A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito deste Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

Na condição de “**NÃO A CONTENTO**”: A Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzidas do valor a ser pago pela prestação de serviço, cujo valor correspondente à manutenção preventiva ou corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(s) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

c) Avaliação “**A CONTENTO COM DESCONTO**”: Nesta condição a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as ocorrências e/ou serviços não realizados pela **CONTRATADA** por motivo de equipamento (s) parado (s) por quaisquer motivos, para ser descontado (s) do valor a ser pago pela prestação de serviço, conforme seu (s) referido (s) valor (es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

Fica compreendido que enquadrado nas avaliações mencionadas nos itens “b” e “c”, serão deduzidos os respectivos valores, bem como o enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

6.5 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.6 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

Esther Nunez



7.1– São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.1.2.7**;

7.1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) objeto (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

7.1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.1.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

7.1.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

8.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

8.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

8.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo



dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

8.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

8.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS